

A  
By  
Jo

**DELIBERAÇÃO N. ° 03/2020/CG**

**REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

Considerando:

- a) O estabelecido no artigo 20.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, o qual determina que as funções públicas são, em regra, exercidas em regime de exclusividade. No entanto, o exercício de funções pode ser acumulado com outras funções públicas ou com funções/atividades privadas carecendo sempre de autorização prévia;
- b) O Despacho n.º 14073/2015 que aprovou o Regulamento Geral de Prestação de Serviço dos Docentes da Universidade de Lisboa, o qual estabelece no n.º 1 do artigo 8.º que não viola o compromisso de dedicação exclusiva a percepção de remunerações decorrentes do exercício das atividades previstas no n.º 3 do artigo 70.º do ECDU;
- c) O estipulado no n.º 3 do artigo 8.º do mesmo Despacho 14073/2015, cabe ao órgão legal e estatutariamente competente de cada Escola proceder ao controlo do regime de exclusividade;

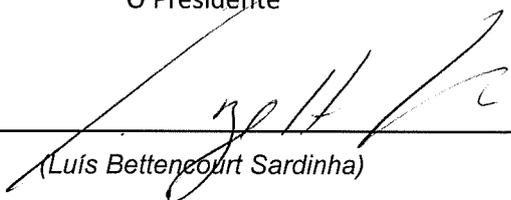
O Conselho de Gestão delibera:

- 1) Os docentes e dirigentes da FMH em regime de dedicação exclusiva, devem, todos os anos, fazer prova dos rendimentos obtidos no ano económico imediatamente anterior ao da apresentação da prova.
- 2) A prova requerida no ponto anterior é efetuada mediante a entrega da declaração de rendimentos na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, numa das seguintes formas:
  - a. Fotocópia ou PDF simples, na qual, de forma a salvaguardar os interesses expressos no Regulamento Geral de Proteção de Dados, pode o interessado ocultar toda a informação pessoal e privada não relevante;
  - b. Certidão emitida pelo respetivo Serviço de Finanças, da qual conste o montante e a categoria dos rendimentos obtidos no ano pelo docente ou dirigente.

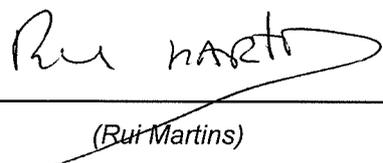
- 3) Os documentos de prova acima referidos devem dar entrada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos até ao final do mês de setembro do ano imediatamente seguinte àquele a que os documentos respeitam.
- 4) Excecionalmente, no ano de 2020 é requerida a entrega da prova de rendimentos dos anos de 2018 e de 2019, a efetuar até ao final do mês de setembro de 2020.

Cruz Quebrada, 22 de julho de 2020

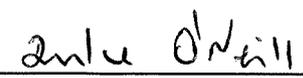
O Presidente

  
\_\_\_\_\_  
(Luís Bettencourt Sardinha)

O Vice-Presidente

  
\_\_\_\_\_  
(Rui Martins)

A Diretora Executiva

  
\_\_\_\_\_  
(Dulce O'Neill)